

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPÉ Eua Itaporanga, 103 - Centro Tel (079)211-6812 Fax. 211-2650 ARACAJU/SE

http://www.infonet.combr/crose/ = erose@infonet.combr

RESOLUÇÃO CRCSE N.º 351/00

DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXA POR VISTO EM DECORE.

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o abuso por parte de alguns contabilistas com vistas ao uso de DECORES;

CONSIDERANDO, que este Conselho ao longo da implantação da DECORE, vem baixando normas visando coibir esses tipos de abusos como: venda, empréstimo, cessão de DECORES por parte de contabilistas o que vem prejudicando a nossa imagem perante a sociedade;

CONSIDERANDO, que as Delegacias do CRCSE no interior do Estado precisam se manter por conta própria, arcando com os seus custos de operacionalização;

CONSIDERANDO, que o assunto foi amplamente discutido com os Delegados deste Conselho, em reunião realizada em nossa sede no dia 04 de fevereiro do fluente ano;

CONSIDERANDO, que o assunto foi discutido no Plenário, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2000, merecendo a aprovação unânime dos presentes.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel (079)211-6812 fax. 211-2650

ARACAJU/SE http://www.infonet.combr/crose/ = crose@infonet.combr

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer uma taxa de R\$ 3,00 (três reais), por cada visto em DECORES fornecido pela Delegacias deste Conselho no interior do Estado.

Parágrafo Único – O valor arrecadado desse serviço, será destinado à manutenção da própria Delegacia e será depositado em conta especial para esse fim.

Art. 2.º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2000

Contador REMATO DA SILVA BARRETO
Presidente